Fls. nº 2
Proc. 607/91

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

MOCOCA, 26 de agosto de 1.991.

Of. nº 796/91

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1058	26/08/91	

Senhor Presidente,

Encaminhamos, com o presente, Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmra.

Estamos solicitando a aprovação dessa Muito Digna Edilidade, para celebração de Convênio com a **Liga Mo coquense de Futebol**, no valor de Cr$ 540.000,00, a ser pago em três parcelas, no final deste mes, em 30 de setembro e em 30 de outubro, para a realização do Campeonato de Futebol Amador de Mo coca.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

DESPACHO
Para o Expediânte da
Próxima Sessão
CM em ___/___/___
Presidente

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças e Educação
S. Sessões 26/08/1991
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 09 de 09 de 1991
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão de 09 de 09 de 1991
Presidente

Fls. nº 3
Proc. 607/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 110 DE DE DE 1.991.

Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênio.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **Liga Mocoquense de Futebol**, no valor de Cr$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), para a realização do Campeonato de Futebol Amador de Mococa.

Art. 2º - O desembolso dessa verba será feito em tres parcelas. a saber:

1ª parcela em 30/08 - Cr$ 180.000,00

2ª parcela em 30/09 - Cr$ 180.000,00

3ª parcela em 30/10 - Cr$ 180.000,00

Art. 3º - A Conveniada deverá prestar contas da mencionada verba até o dia 31 de dezembro de 1.991, através de balancete.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, AGOSTO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. nº 4
Proc. 607/91

PROCESSO Nº.607/91

Projeto de Lei nº.110/91

Recebimento para estudo e parecer em 27/08/1991
com o prazo de 30 dias vencivel em 07/10/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Iran Dalla
com prazo de 15 dias vencivel em 16/09/91
Sala das Comissões em
27/08/91
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 27/08/1991
com o prazo de 30 dias vencivel em 07/10/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Italo Mazieiro
com prazo de 15 dias vencivel em 16/09/91
Sala das Comissões em
27/08/91
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 27/08/1991
com o prazo de 30 dias vencivel em 07/10/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Educação

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Jose Rita
com prazo de 15 dias vencivel em 16/09/91
Sala das Comissões em
27/08/91
presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5
Proc. 60/1991

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER :-
REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.110/91
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- DR. JAIR ROTTA
ASSUNTO :- Autoriza a celebrar convênio com a liga Mocoquense de Futebol no valor de Cr$.540.000,00.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 1.991.

Dr. Jair Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 02 de setembro de 1.991.

João Batista de Souza

Neide Falarini Bedin

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 6
Proc. 607/91

COMISSÃO DE: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER :-
REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.110/91
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- ITALO MAZIERO
ASSUNTO :- Autoriza a celebrar convênio com a liga Mocoquense de Futebol no valor de Cr$.540.000,00

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à - sua Aprovação.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 1.991.

Italo Maziero

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 02 de setembro de 1.991.

João Batista de Souza

Nelson Alves

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc. 607/91

COMISSÃO DE: EDUCAÇÃO E SAUDE

PARECER :-
REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.110/91
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- DR. JOÃO BATISTA ROTTA
ASSUNTO :- Autoriza a celebrar convênio com a liga Mocoquense de Futebol no valor de Cr$.540.000,00.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 1.991.

Dr. João Batista Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 02 de setembro de 1.991.

Laercio Françoso

Dr. José Eduardo M. Ciparrone

Fls. nº 8
Proc. 607/91

Câmara Municipal de Mococa

- PROTOCOLO -

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1107	02/09/91	

- DESPACHO -

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para: o Projeto de lei nº.101/91 - Autoriza firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a construção de terminal Rodoviário

Projeto de lei nº.110/91 - Autoriza a celebrar convênio com a Liga de Futebol no valor de Cr$.540.000,00.

Plenario Venerando Ribeiro de Lima, 02 de Setembro de 1.991.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 9
Proc. 607/91

Ref.Of.440/91-CM

Mococa, 11 de setembro de 1991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 09 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº 98/91 - Projeto de Lei nº 110/91

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA - SP

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. nº 10
Proc. 607/91

AUTÓGRAFO Nº 98 DE 1.991

Projeto de Lei nº 110/91

Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar convênio.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com a LIGA MOCOQUENSE DE FUTEBOL, no valor de Cr$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), para a realização do Campeonato de Futebol Amador de Mococa.

Art. 2º - O desembolso dessa verba será feito em três parcelas, a saber:

1ª parcela em 30/08 - Cr$ 180.000,00
2ª parcela em 30/09 - Cr$ 180.000,00
3ª parcela em 30/10 - Cr$ 180.000,00

Art. 3º - A Conveniada deverá prestar contas da mencionada verba até o dia 31 de dezembro de 1991, através de balancete.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE DE 1991.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário